PROJETO DE LEI Nº.161/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO, ANTES DA ALTA HOSPITALAR DE RECÉM-NASCIDOS, DO TESTE DO QUADRIL, EXAME CLÍNICO PARA O DIAGNÓSTICO PRECOCE DA DISPLASIA DO DESENVOLVIMENTO DO QUADRIL (TESTE DO QUADRIL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a realização das manobras de Barlow, Ortolani, e outros exames necessários para detecção da Displasia do Desenvolvimento dos Quadris nos recém-nascidos no município de Rio das Ostras - RJ.

§ 1º. O teste será feito no estabelecimento onde for realizado o parto, por um profissional médico, juntamente com os demais exames de rotina, e antes de concedida alta médica para liberação do recém-nascido.

§ 2º. O resultado do exame deverá ser anotado no prontuário médico inicial do bebê, onde a unidade hospitalar deverá apresentar o resultado aos pais do recém-nascido como condição de alta médica.

§ 3º. Caso sejam observadas alterações nos exames, a família deverá ser informada e o bebê encaminhado ao ortopedista pediátrico para acompanhamento e tratamento especializados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.

Alberto Moreira Jorge
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

Esta proposição dispõe sobre a realização de exames que detectem a Displasia do Desenvolvimento dos Quadris (DDQ), teste conhecido popularmente como "Teste do Quadril". A Displasia do Desenvolvimento dos Quadris abrange diversas alterações que atingem o quadril em crescimento. Trata-se de um termo genérico utilizado para referir-se a uma ampla faixa de anormalidades anatômicas, podendo ser de natureza congênita, ou desenvolvida nos primeiros meses de vida da criança.

Essa anormalidade afeta o fêmur, osso longo da coxa, e o acetábulo, superfície articular da bacia que forma a articulação do quadril. Nos pacientes com esse tipo de alteração, a cabeça do fêmur possui uma relação anatômica anormal com o acetábulo, provocando desenvolvimento ósseo atípico que pode resultar, entre outros problemas, artrite prematura e limitação física significativa. No adulto, a displasia do quadril está associada a um maior índice de osteoartrose.

A grande maioria das crianças só tem o problema descoberto quando começam a andar, e quando esta doença não é detectada na faixa etária correta (recém-nascido), leva a graves repercussões clínicas no adulto, como a dor do encurtamento de um dos membros. O procedimento é simples, não requer aparelhagem sofisticada e é feito ainda na sala de parto. A DDQ (Displasia do Desenvolvimento do Quadril) é uma anomalia que exige, para sua detecção em uma grande maioria de casos, um método específico de exame do recém-nascido através de duas manobras simples de flexão e abdução de ambos os quadris: MANOBRA DE BARLOW e MANOBRA DE ORTOLANI. A manobra de Ortolani detecta o quadril que está luxado e é redutível. Já o teste de Barlow detecta o quadril que, apesar de não se apresentar luxado, é instável, ou seja, esse teste determina o potencial para luxação do quadril examinado. É importante salientar que alguns bebês podem parecer normais ao nascimento, porém podem progressivamente apresentar luxação ou subluxação da articulação do quadril.

Este é mais um exame que vem a contribuir para a saúde da população, uma vez que é um teste simples, porém muito eficaz na prevenção.

Diante do exposto acima, solicito aos nobres Pares para que me acompanhem neste pleito para a aprovação do presente projeto de lei.

Alberto Moreira Jorge
Vereador-Autor